

# OS NOVOS CARGOS ADMINISTRATIVOS NO INÍCIO DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO E O CONTROLE DA PRÁTICA COTIDIANA DO PROFESSOR

**Dra. Rosiley Aparecida Teixeira**

Universidade Nove de Julho – UNINOVE  
rosileyteixeira@uninove.br

**Ms. Margarete Bertolo Boccia**

Universidade Nove de Julho – UNINOVE  
maggie.boccia@uninove.br

**Resumo:** O objetivo deste artigo é compreender como no início do período republicano em São Paulo, com diferentes discursos, lançando mão de diferentes poderes e saberes, diversos sujeitos produziram distintas formulações teóricas e realizações práticas, modificando a ação da Instrução Pública de São Paulo, suscitando diversos sentidos a Inspetoria/ Diretoria Geral da Instrução Pública e diretor de escola, procurando instaurar via controle, jurídico, pedagógico e administrativo uma nova escola; e como tais formulações e realizações engendraram uma certa racionalidade no interior da instituição, atualizando-a perante conflitos e tensões sócio-culturais e econômicas e controlando assim a prática cotidiana do professor primário.

**Palavras-chave:** cargos administrativos; controle e prática do professor.

## INTRODUÇÃO

Este texto tem por objetivo apresentar uma discussão acerca do papel dos Delegados regionais de ensino, inspetores, diretores de escola e Diretoria Geral da Instrução Pública paulista em relação ao controle da prática cotidiana do professor, nos anos iniciais da República em São Paulo. Tomamos para análise o Anuário da Instrução Pública do Estado de São Paulo de 1923, a Lei n. 1.750 de 08 de Dezembro de 1920 que reforma a Instrução Pública e o Decreto 3.356 de Maio de 1920, que regulamenta a referida lei.

O texto encontra-se organizado em duas partes: a primeira em que estaremos tratando da hierarquia estabelecida por meio da instituição de novos cargos administrativos em especial a criação do cargo do diretor e suas atribuições e uma segunda parte, em que apontaremos os mecanismos de disciplinamento da profissão do professor por parte da administração pública.

No desempenho do cargo de Inspetor/ Diretor de escola e/ou da Instrução Pública, aqueles homens possuíam como papel fundamental o controle das atividades da escola que anteriormente ficavam a cargo quase que exclusivamente de professores e diretores escolares. E por meio de seus relatórios enviados a autoridades superiores acabavam por estabelecer esse controle sob a atividade do professor.

Um exemplo desses relatórios são os Anuários de Ensino do Estado de São Paulo, que surgiram em 1907/1908, publicação oficial que trazem como objetivo a informação e a

“celebração” de fatos do sistema educacional paulista. Normalmente tomamos os anuários como fonte de informações numéricas, sem nos preocuparmos em ouvir as falas que descreviam em minúcias e riqueza de detalhes as atividades e problemas encontrados nas escolas, não observamos, que os mesmos possuem assim, um caráter mais do que avaliativo de recomendações de medidas a serem tomadas pelas autoridades do ensino.

Os relatórios possuíam sempre uma aparente autonomia, a regularidade de sua disposição textual a, de seu arranjo, a proximidade dos temas que trata, oferecem indícios de relatos que de modo algum estão escritos nos textos, mas que podem ser lidos como murmúrios do sujeito que escreve. Há uma função destinada aos discursos que partem sempre de algum lugar, seus enunciados se fazem presentes nas práticas que os colocam em circulação, investem em técnicas que se apóiam em outros enunciados, fazendo deles derivar relações sociais de poder que se constroem e se modificam através deles. Estes discursos nos remetem a práticas que transformaram relações dentro e fora das instituições escolares, as constituindo ou modificando e reorganizando as políticas públicas.

Dentre as muitas leituras já realizadas na tentativa de compreender todo esse processo um texto em especial nos chamou a atenção, “*A construção do Estado Moderno e formas culturais. Perspectivas e questões*”<sup>1</sup>, pela importância dada a escrita na construção do Estado moderno. Segundo Chartier (1990) o Estado moderno ao longo de sua constituição histórica adquire “consciência de sua própria história e a organização dos instrumentos necessários para que ela seja escrita, conservada e transmitida” (p. 216). Sua afirmação me remete a duas instituições criadas pelo Estado moderno ao longo do seu processo histórico, uma seria a burocracia, que trás em si instrumentos do registro dessa história e os arquivos como instituição criada para conservação da história produzida.

Chartier (1990) indica que para pensar as condições culturais do Estado moderno se faz necessário em primeiro lugar interrogar sobre os laços existentes entre o seu desenvolvimento e os progressos da alfabetização das populações, que apresentavam duas fases; a primeira seria uma conjuntura de longa distância, uma classificação de materiais escritos produzidos pelos Estados. A segunda fase seria as rupturas que afetaram os suportes materiais e ou locais da produção da escrita do Estado, essa escrita dos representantes da autoridade pública ou a eles dirigidas (Chartier, 1990, p. 217-218).

Nesse sentido, expõe três grandes rupturas que modificaram sobremaneira a forma como o Estado dá a conhecer suas vontades ou registra as dos seus súditos, uma que substitui a declaração oral pela fixação da escrita; outra que substitui o recurso notário pelo desenvolvimento de chancelarias e por fim a que faz recuar o manuscrito perante o texto impresso, alterando a escala de circulação dos documentos oficiais e da literatura de justificação e também os escritos críticos denunciadores do Estado moderno nos seus abusos ou nos seus fundamentos (Chartier, 1990, p.218).

Estaremos nesse texto nos remetendo especificamente a burocracia estatal, que usa a escrita como elemento constitutivo de sua ação. Até então, havíamos pensado o Estado

moderno na sua relação com a burocracia sem efetivamente pensar o significado da mesma. Veja que, pensar o Estado moderno com sua parafernália burocrática, é pensá-lo na abundância dos papéis que brotam nas operações de controle e ordenação da administração pública: os ofícios, cópias diversas, títulos, alvarás de licença, requerimentos, atos e atas, decretos, termos de responsabilidades, petições, contratos, relatórios, despachos, portarias e leis. Um emaranhado de discursos, nascidos de coisas pensadas, proferidas, ditas e escritas. Um movimento que se produz e reproduz no cotidiano das instituições com práticas que buscam dar visibilidade ao poder que o configura e re-configura a cada dia.

Tomamos para exercício reflexivo o que apresenta Chartier (1990) em “uma escrita de Estado” o “Anuário do Ensino do Estado de São Paulo de 1923”<sup>2</sup>. Chartier expõe uma escrita própria da administração pública, apresenta ainda uma prática de escrita substituindo o oral e com isso substituindo os sujeitos e institucionalizando a cada dia a relação entre o Estado e o povo através de um tipo específico de escrita, própria dessa relação, que se dá a princípio pelo manuscrito e depois pela palavra impressa. Ainda na interpretação de Chartier o que chama sensivelmente a atenção é o fato de existir uma “escrita de Estado” que têm um papel não só instrumental, mas também simbólico e ainda que essa escrita multiplicada ao longo da história do Estado moderno traz marcas visíveis da dominação do Estado.

O anuário tomado para esse exercício apresenta ao Secretário do Interior os resultados da reforma da educação proposta pela lei 1.750 de 8 de Dezembro de 1920 e inicia-se a seguinte forma;

Ao apresentar a V. Excia. O ANNUARIO DO ENSINO DE 1923, com satisfação declaro que a lei de 1.750 de 8 de dezembro de 1920 foi, em todo território do Estado, executada com sucesso colocando o ensino paulista em grão de propriedade jamais atingido.

Os dados adiante se vêm attestam a afirmativa e documentam o esforço de todos os que moujeram no ensino publico. Podemos declarar, sem medo de contestação, que o entusiasmo pelas questões do ensino teve a mesma intensidade, desde os professores das escolas ruraes até os Delegados de Ensino. A parte san do professorado, que felizmente é constituída sua quase totalidade, aplaudiu a Reforma, compreendeu os seus princípios democráticos e patrióticos e a executou com desassombro de sem vacillações.

A nossa missão teve pois completo sucesso.<sup>3</sup>

O discurso do Diretor Geral da Instrução Publica, nessa apresentação em especial esta revestida de autoridade que lhe confere valor de verdade; um valor concretizado em uma pratica institucional que é o de relatar o decorrido em um ano todo de atividade nas delegacias regionais e nas escolas. Como a sua tarefa é a de prestar contas de certos aspectos da administração, não raro deixam escapar ‘juízo de valores’ em relação aos professores, formulados a partir de um campo mais extenso e correlativo onde se entrecruzam os acontecimentos.

O Inspetor Geral da Instrução Pública investindo-se de autoridade autorizada pelo poder do Estado, escreve de um lugar privilegiado, que se abre para o cruzamento de outras produções escritas referidas a autoridade desses homens; escritas que se remetem a falas tornadas invisíveis,

no caso de diretores de escolas, professores, que só poderão ser ouvidas na leitura atenta; falas excluídas, silenciadas, mas implícitas no discurso, vejamos:

O problema do ensino primário no Brasil, (...) resume-se, agora, numa questão única: a alfabetização. Enquanto essa questão não for, não completamente, ao menos quase totalmente solucionada, qualquer medida que vise, apenas, o aperfeiçoamento técnico do aparelho escolar, poderá trazer grandes benefícios ao ensino das populações, mas deixará, certamente, na ignorância, a maioria do povo, essa maioria que luta, obscura e incançável, pelo progresso da coletividade, nas forjas das oficinas, em multidões anônimas nos centros fabris, nas vastidões imensas dos campos cobertos de cultura...

Todas as Escolas Profissionais do Estado são dirigidas por professores, elementos que na carreira do magistério se destacaram pelo seu trabalho e tiveram, como recompensa, o posto de confiança que hoje ocupam. É mais uma demonstração do valor do professorado paulista.<sup>4</sup>

O anuário traz também, outros relatórios anexos, apêndices ao relatório do Diretor Geral, em que o discurso é recortado, formando assim uma triagem de discursos que se pode acessar a partir do crivo do Diretor Geral da Instrução Pública, como: os relatórios dos Delegados Regionais, as circulares enviadas pelo Sr. Diretor da Instrução Pública dos Srs. Delegados Regionais, relatórios dos inspetores que são tomados pelos Delegados Regionais, Relatos dos Diretores de Escolas que são anexadas aos relatórios dos inspetores. Exercícios de escrita que exigem novas competências e que denunciam as incompetências dos professores como veremos nos trechos abaixo anexados ao anuário:

A Reforma do Ensino produziu muitos resultados excelentes, alguns verdadeiramente magníficos. O primeiro de todos, porém, é ter conseguido que os professores das classes isoladas trabalhassem. Ainda que seja doloroso dizê-lo, o moral desses professores, a esse respeito, nunca foi, no Estado, coisa que se recomendasse.(...) <sup>5</sup>.

Ao ser executada a Reforma, verificamos que a eficiência do ensino, principalmente nas escolas isoladas era completa, e muito faltava a ser satisfatória.

Eram diversas as causas desse mal. Dentre elas podemos citar como as mais importantes a falta de orientação, o pouco interesse de alguns professores por suas escolas, a falta de assiduidade dos mesmos, e tudo resultando da necessária orientação, e de mais intensa inspeção às suas escolas, dando, inevitavelmente, em resultado o desinteresse das populações.<sup>6</sup>

Capacitados de que a escola reflete o professor e a matrícula é o índice da dedicação do mestre; que comete um crime de lésa-pátria aquele que consente na permanência de um lugar vago na escola e na existência de uma criança sem instrução, posta em prática sem tardança pelos inspetores, conseguiram os funcionários do ensino, iniciar nos segredos do alfabeto, os menores infrequentes acusados pelo recenseamento.<sup>7</sup>

Como se verifica acima os delegados regionais são homens que elaboram discursos acerca do professor das escolas isoladas que a época eram combatidas, pois o seu isolamento, muitas vezes também geográfico, não permitia o olhar atento e controlador do estado.

Nesse sentido, e o Inspetor Geral fala sobre a reforma da educação pelo Delegado Regional, este por sua vez, recorta a fala do diretor de escola que quando aparece esta anexada aos relatórios dos inspetores.

São falas, quase sempre silenciadas pela maioria dos Delegados Regionais, levando-se em conta que eram 15 regiões, pode ser encontrada no relatório de apenas um Delegado Regional, no caso Prof. Romano Barreto deu nome e voz aos diretores das escolas de sua região.

Em Pedregulho não foi menor tal interesse, conforme se vê nas palavras do diretor das escolas reunidas de lá:

“O interesse da população pelas questões do ensino é real e animador”<sup>8</sup>

Foi mesmo o resultado em Franca. Eis o que diz o prof. José Peixoto, director das escolas reunidas do bairro da Estação:

“Franqueadas as escolas às pessoas que se interessam pelas coisas do ensino e com festas escolares, por mais simples que sejam, com interesse dos professores em procurar em domicilio os próprios alumnos, indagando de suas faltas, vigiando-os em suas moléstias, com boas informações aos pais, do procedimento e aplicação dos filhos, com acurado zelo pela frequência das creanças, os mestres de hoje conseguiram um mulagre: - O interesse e entusiasmo dos pais e toda classe de gente pelo ensino e pela escola.(...)”<sup>9</sup>

O que se verifica é uma hierarquia previamente estabelecida, também, na fala dos sujeitos responsáveis pelo controle da prática cotidiana do professor, e fica evidente que ao mais distante do poder é o diretor escolar que encontra nos relatórios a tradução de sua fala. Mas quem é este sujeito? Não seria ele mais professor? Qual é a sua função?

Para responder a essas e outras questões transcorreremos um pouco sobre a criação do cargo do diretor escolar e suas funções.

## O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA: COM A REPÚBLICA O CONTROLE SE FEZ NECESSÁRIO

Ao fazer um resgate histórico do cargo de diretor de escola na rede pública, certamente estaremos reconstruindo o percurso histórico de sua atuação. No resgate do percurso do cargo de diretor de escola que será feito neste trabalho, serão utilizadas as contribuições de Santos e Lopes.

A primeira vez que se falou sobre o cargo de diretor de escola (século XIX), ele estava relacionado com as instituições particulares. Nas instituições públicas esse cargo surgiu posteriormente.

Esse diretor de escola que surge nesse momento tinha características distintas das que conhecemos atualmente: seu cargo recebia o nome de professor-diretor e tinha atribuições mais de coordenação pedagógica.

A denominação ‘diretor’ surge com a Lei Estadual nº 88, de 1892; que determinava que as escolas que existiam na época (a escola normal, a escola-modelo e a escola complementar) tivessem um diretor. Essa lei instituiu também três graus de ensino: primário (dividido em preliminar e complementar), secundário e superior.

Já em 1894 surge o grupo escolar, o regimento escolar e a figura do diretor de escola mais próxima à que conhecemos atualmente.

Com a Proclamação da República instaurou-se um novo modelo de educação – republicano, que visava entre outras coisas, racionalizar custos, exercer controle e universalizar o acesso à escola.

Para que a aplicação do currículo fosse acompanhada, o gerenciamento da escola, bem como sua fiscalização não poderia mais ser realizada a distância pelos Inspetores, fazendo-se necessário então, a presença de alguém, no espaço da escola, que fizesse a interlocução entre governo – Inspeção Geral da Instrução Pública e demandas que foram se constituindo no interior da escola; demandas essas que exigiam respostas e um responsável por elas.

Esses diretores, na época, eram nomeados pelo governador do Estado. Portanto, tratava-se de cargo comissionado ou de livre escolha dentre professores normalistas ou complementaristas, com pelo menos dois anos de efetivo exercício no magistério primário.

As atribuições desse cargo constavam do regimento escolar e apresentavam características predominantemente administrativo-burocráticas. Para o exercício do cargo, nenhuma formação ou habilitação específica era exigida, sendo necessário apenas que o candidato fosse professor efetivo, com prática docente.

O trabalho do diretor, nessa época, era pautado nas concepções da administração científica proposta por Taylor, que tinha como princípio eliminar a improvisação, daí o estabelecimento da divisão do trabalho.

A preocupação com a formação do diretor de escola primária só aparece a partir de 1920, com a reforma que criou, entre outras instituições, a Faculdade de Educação, que tinha como um de seus objetivos a preparação do professor para dirigir escolas. Os cargos de diretor de escola primária, de ginásio e de escola normal da rede estadual deveriam ser providos, preferencialmente, pelos formados na Faculdade de Educação.

Até o início da década de 30, não havia, de direito, uma carreira de magistério no estado de São Paulo, não era exigida a formação do administrador escolar, nem existia concurso para provimento do cargo de diretor de escola, mas essa década foi um período importante para a educação do país, porque nela aconteceram muitas modificações no contexto educacional.

Nesse clima de renovação, com novas propostas e teorias pedagógicas, estabeleceu-se no País um quadro geral de educação bastante propício a mudanças de vulto na área da docência e gestão educacional. O diretor de escola deveria ter um perfil adequado para trabalhar a nova realidade socioeducacional. Entenderam os governantes da época assessorados pelos técnicos educacionais, que as mudanças deveriam começar pela forma de provimento dos cargos. (LOPES, 2002, p. 67-8)

Nesse momento, a teoria defendida por Fayol, segundo a qual a previsão é uma das primeiras características da função administrativa, ou seja, é necessário visualizar o futuro para traçar um programa de ação, também passou a ser considerada.

Capturar as práticas, os processos, as tecnologias, as estratégias, as táticas que entraram no processo de construção da hegemonia republicana em São Paulo no que concerne a educação, nos remete a pensar quais elementos serviram de base para essa construção em torno de uma educação pública? O que estava em jogo?

(...) vivemos na era do governamentalidade. Governamentalização do Estado, que é um fenômeno particularmente astucioso, pois se efetivamente os problemas da governamentalidade, as técnicas de governo se tornaram questão política fundamental e o espaço real da luta política, governamentalização do Estado foi o fenômeno que permitiu ao Estado sobreviver. Se o Estado è hoje o que é, é graças a esta governamentalidade, ao mesmo tempo interior e exterior ao Estado. São as táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve ou não competir ao Estado, o que é público e privado, o que é ou não estatal, etc.; portanto o Estado, em sua sobrevivência e em seus limites, deve ser compreendido a partir das táticas gerais da governamentalidade (FOUCAULT, 1996, p. 292).

No caso específico da educação, o governo operava com várias estratégias, uma que foi amplamente usada foi função de diretor de escola que no limite tratava de uma tecnologia de Estado que a um só tempo multiplicava e produzia uma série de informações; que falavam do processo de organização da escola, revelavam os comportamentos e as táticas usadas pelos professores das escolas isoladas, reunidas, urbanas rurais. O Estado ao instituir o cargo de Diretor de Escola demarcava uma racionalidade que se contrapunha a antigas praticas de controle, tais como os relatos orais, feitos pelos próprios professores, que agora em nome da qualidade do ensino deveriam ser controlados e silenciados.

#### PRESCRIÇÃO E DISCIPLINA: AS LEIS COMO MECANISMO E ESTRATÉGIA DE CONTROLE DO TRABALHO DO PROFESSOR.

Na direção do tópico anterior estaremos analisando como estratégia do Estado o processo de controle do trabalho docente que salvo algumas peculiaridades que lhe são inerentes, não foge a regra quanto a necessidade de controle institucional.

A compreensão da forma como esse controle se instituiu sempre sobre o olhar atento de sujeitos como o Diretor de Escola, Inspetor e ou Delegados de Ensino, no caso das escolas isoladas, se expressa no processo de trabalho docente. Nesse sentido tal compreensão implica não apenas o conhecimento de como esse trabalho se instituiu historicamente, como também exige saber como que esse trabalho foi sendo, de certa forma, formatado sobre o controle dos novos cargos de direção estatal, por meio de prescrições e disciplinamento da profissão, lado a lado com a fiscalização de gestos modos e atitudes do professor no seu trabalho.

A prescrição se caracterizava pela definição previa das características do modo operativo da forma como deveria ser realizado o trabalho; como regra comportamental que o trabalhador deveria seguir num tempo de trabalho previamente determinado de forma que resultasse um produto. O prescrito é uma norma formal, o que serve de base legal (estatutos, manual e leis) para o disciplinamento da profissão do professor através de regras de conduta e fiscalização do seu trabalho (Dejours, 1994).

A disciplina, por sua vez, é a estratégia e mecanismo de controle do comportamento; é a fiscalização das condutas em relação à prescrição. Sendo a disciplina a que permite a eficiência e a eficácia do processo de trabalho lado a lado com a fiscalização de gestos modos e atitudes do professor no seu trabalho.

É evidente que não tomaremos para esse exercício todas as fontes que nos remete a essa temática, mas apenas uma pequena fração da mesma. Como já anunciado a lei 1.750 de 8 de Dezembro de 1920, regulamentada pelo Decreto n. 3.356 de 31 de maio de 1921. Nesses documentos estão expressas regras gerais e específicas como, por exemplo, o que aparece no título XI do Decreto 3.356, em que a legislação é formulada por enunciados que prescrevem os comportamentos considerados adequados para que o trabalho docente se realiza com eficácia quanto: ao cumprimento dos horários, assinatura do ponto diariamente, a execução do programa adotado, a manter a disciplina de seus alunos, a auxiliar o diretor em tudo que lhe for solicitado, preencher com exatidão os boletins, mapas e livros de escrita escolar.

É na fiscalização que vemos a principal estratégia de controle do trabalho do professor, via a criação de delegacias regionais do Ensino no numero 15 e a ampliação do numero de inspetores escolares para 35, ampliando assim tanto o poder do Diretor Geral da Instrução publica como dando maiores poderes ao inspetor escolar, pois ao mesmo cabe, no art 44, do Decreto 3.356;

1º. – executar e fazer executar as ordens legais do Diretor Geral da Instrução Publica e dos delegados regionaes do ensino;

2º. – fiscalizar as escolas que lhe forem distribuidas pelo delegado regional, no que concerne á technica do ensino, disciplina dos alumnos e à idoneidade, assiduidades e eficiencia do professor;

3º. – enviar mensalmente à delegacia regional um mappa das faltas dos professores e o do movimento das escolas isoladas que lhe forem para isso deignadas;

4º. – atestar a assiduidade do professor e registrar o trabalho alphabetizante, visitando-lhes a classe constantemente;

6º. – instruir os directores e professores dos grupos escolares, escolas reunidas e escolas isoladas sobre o cumprimento de seus deveres;

12º. – fazer syndicancias e processos que lhe forem determinadas, assim como applicar ou propor a applicação de penas, de acordo com a lei;

15º. – dirigir, cada anno, ao delegado regional, um relatório em que discrimine ao seus trabalhos, discuta, segundo a sua experiência, a efficacia actual da organização escolar, e suggira os melhoramentos que julgar necessário;

No processo de trabalho docente as estratégias de vigilância do tempo desenvolvem-se a partir dos controles das presenças com o livro ponto; são estipuladas legalmente; a jornada de trabalho, a carga horária diária e anual que é rigidamente controlada pelos inspetores escolares, mas previamente prescrita na lei, como no capítulo III do Decreto 3.356 que trata do regime de aulas, de promoção e de férias.

Art. 109. – O dia escolar, nas escolas de um só período é de 5 horas, podendo ser pela manhã.

Art. 110. – Nas escolas desdobradas, o primeiro período receberá até trinta e cinco alumnos analphabetos, e o segundo até 40 alumnos que já tenham tido um anno de alphabetização

§ 1.º - A duração de cada período é de 3 horas, havendo entre os dois um intervallo maximo de hora e meia.

Art. 112. – O período lectivo das escolas isoladas será de 1º de Fevereiro a 20 de Junho e de 1º de Junho a 30 Novembro de cada anno.

O controle do tempo, ainda, encaminha-se por um outro mecanismo que se infiltra no interior do trabalho docente. Trata-se do disciplinamento da programação temporal da atividade docente. Por exemplo, à estipulação de um plano anual de ensino que tem por objetivo organizar temporalmente a programação da série as quais a professora tem regência. O plano é extremamente padronizado e segue um esquema seqüencial; os objetivos da disciplina; os conteúdos e as atividades por série.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que se pode notar nos relatos apresentados a primeira parte do texto corresponde ao movimento de composição da burocracia estatal e a segunda revela uma progressiva regulamentação sobre a administração de pessoas e coisas que inaugura o desenvolvimento de registros escritos; livros manuscritos, escriturados pelos diretores de escolas para assentar todas as ocorrências; livros para transcrever todas as correspondências ; para registrar os regulamentos; livros que enumeram as escolas, as matriculas de alunos por escolas, por município; região; livros que registram as porcentagens de freqüências por estabelecimento de ensino; escolas isoladas, reunidas. Enunciados possíveis somente a partir das práticas de registro escrito que invadem todo o espaço dessa burocracia.

Se considerarmos as reformas concretizadas em 1920 e os regulamentos que as sucederam, é possível perceber alguns princípios básicos da dominação burocrática apresentada por Weber (1999). Nas leis, decretos e regulamentos, vigorava o princípio de áreas de jurisdição fixas e normas administrativas, em que as atividades rotineiras foram distribuídas de maneira fixa e se constituíram como deveres profissionais, indo desde os relativos a funcionários comuns, como os professores, aos cargos administrativos e políticos do presidente do Estado.

Como se verificou nos relatos destacados no anuário, neste texto analisado, havia a predominância de princípios de hierarquia, dos postos e dos níveis de autoridade, que eram concretizados em um sistema de mando e subordinação firmemente ordenado, na medida em que existia uma supervisão dos postos inferiores pelos diretores de escola. Esse sistema oferecia aos comandados a possibilidade de recorrer da decisão de uma autoridade de nível inferior para a que lhe era diretamente superior, de forma regulada e precisa.

Na administração da escola pública paulista a estrutura burocrática exercia pressão constante sobre o professor afim de discipliná-lo e fabricar um novo profissional.

Nesse sentido para que a disciplina pudesse operar com sucesso e houvesse uma conformidade rígida de comportamento daquele profissional, com padrões de ações preestabelecidas, exigiu-se então a criação do cargo de diretor que com olhar vigilante não só relataria aos seus superiores, mas o corrigiria em tempo e a tempo.

Outra forma de controle disciplinar era a prescrição de regras de condutas que, no caso do professor primário paulista, puderam ser verificadas nos regulamentos. Elas se referiam às atribuições de direitos e deveres dos professores, que iam desde os comportamentos

administrativos, na medida em que ditavam como deveriam ser os registros de informações em livros e relatórios, até a prescrição de regras de conduta moral em relação aos alunos. No código disciplinar, as regras se manifestavam com a instituição de processos disciplinares, que iam do pagamento de multas à perda do emprego. Os regimentos internos das escolas determinavam a carga horária anual, o tempo de trabalho necessário para a formação dos alunos, os conteúdos a serem trabalhados em cada série e, em muitos casos, até a metodologia de trabalho a ser adotada pelo professor.

Todas essas questões acima ficavam sob os olhos vigilantes do diretor de escola e ou delegado regional, que, por meio de seus relatórios, enviados à Diretoria Geral da Instrução Pública, constituíam uma rede de informações que permitia, de uma só vez, a observação, o controle e a intervenção nas atividades docentes, desenvolvidas no cotidiano da escola.

Os relatórios, elaborados pelos “curiosi” da instrução pública paulista e retomados pelos delegados regionais, e os relatos dos diretores de escola, anexados aos relatórios dos inspetores, constituíram uma rede de informações, graças aos novos cargos e funções administrativas.

Tais atribuições exigiam novas competências na escala hierárquica, que, por sua vez, denunciavam as incompetências de outros – os professores. Tratava-se dos relatórios dos inspetores distritais/delegados regionais que, dentre as muitas competências, tinham a de relatar o que acontecia no interior da escola. Essas competências mencionadas revelaram que se estava diante de uma “autoridade” que se instalava numa região do Estado, com poder de fiscalização e de controle da vida funcional de cada subalterno, sem descuidar do primordial deles: fiscalizar a execução das reformas.

A propósito dessas competências, também era possível exercer diversas formas de vigilância. Como verificado no início do texto a primeira se dava com base em denúncias, que permitiam novas operações. Além de reunirem informações, elas revelavam comportamentos de professores que não se enquadravam na forma que se tentava implantar nas escolas. Um exercício que implicava pensar a burocracia como uma teia formada por diversos âmbitos de responsabilidade, de subordinação e conformação hierárquica, de práticas que se construía visando ao domínio sobre um certo número de saberes específicos, com os quais se devia manter uma estreita relação.

A essa prática de disposição de informações, os relatórios aliaram-se a dispositivos de ordenação administrativa que implantaram a possibilidade de um novo modelo de eficácia dos textos legais: o cumprimento de deveres, o respeito a certos procedimentos prescritos pelas normas e, finalmente, a visibilidade de um certo poder do Estado.

Nesse ínterim, a racionalização do trabalho pedagógico que se viu operar na escola, desde os primórdios da República, na instrução pública paulista, foi um conhecimento gerado dentro da organização político-administrativa estatal. Uma racionalização instituída, a partir de prescrições que se manifestavam por intermédio da legislação, como determinação traçada para o controle do tempo de trabalho. A exigência de uma padronização da atividade docente, por meio de programas preestabelecidos, foi regulada e operacionalizada pelos inspetores distritais e delegados regionais e diretores de escolas, que, com suas visitas às escolas isoladas, reunidas

e mesmo aos grupos escolares, fizeram cumprir as determinações prescritas em regulamentos. Por meio de seus relatórios, geravam um poder/saber construído no embate das práticas internas da organização escolar.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.
- DEJOURS, C., ABDOUCHELLI, E., JAYET, C. *Psicodinâmica do trabalho*. São Paulo: Atlas, 1994
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 12ª ed. Rio de Janeiro: GRAAL, 1996.
- LOPES, Natalina F. M. *A função do diretor do ensino fundamental e médio: uma visão histórica e atual*. Campinas, SP, 2002. Dissertação (Mestrado em educação). Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas.
- SANTOS, Clóvis Roberto dos. *O gestor educacional de uma escola em mudança*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.
- WEBER, Max. *Economia e Sociedade*, Vol. II, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1999

## FONTES

- Anuario do Ensino do Estado de São Paulo – 1923 – São Paulo – Publicação organizada pela Directoria Geral da Instrução Publica, com autorização do Governo do Estado. (relatorio apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior pelo Prof. Guilherme Kuhlmann – Director Geral da Instrução Publica. Pág. 5 a 593.
- SÃO PAULO, Lei n.1750, 8 dez. 1920. Reforma a instrução pública do estado. SÃO PAULO. Decreto n.3356, 31 maio. 1921. Regulamenta a lei n.1750, 8 dez. 1920, que reforma a instrução pública.

## (Endnotes)

- 1 Roger , Chartier.1990. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel.
- 2 Publicação organizada pela Diretoria Geral da Instrução Pública, com a autorização do governo do Estado, apresentado ao Senhor Secretario do Interior pelo então Diretor da Instrução Pública Prof. Guilherme Kuhlman.
- 3 Anuario do Ensino do Estado de São Paulo – 1923 – São Paulo – Publicação organizada pela Directoria Geral da Instrução Publica, com autorização do Governo do Estado. (relatorio apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Secretario do Interior pelo Prof. Guilherme Kuhlmann – Director Geral da Instrução Publica. Pág. 5
- 4 Idem, ibdem, p. 31
- 5 Relatório de Sud Mennucci delegado regional da 6ª região. In **Anuario do Ensino do Estado de São Paulo**.1923, pp. 125.
- 6 Relatório do Delegado Regional da 7ª região, Prof. Mariano Costa. In **Anuario do Ensino do Estado de São Paulo**.1923, pp. 142
- 7 Relatório do Delegado Regional, Prof. Dario Dias Moura, anexo ao relatório do Diretor Geral da Instrução Publica. p. 102
- 8 p. 243
- 9 p. 243